



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ  
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Marau-Bahia**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Marau-Bahia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 19 de junho de 2026 às 00:01h, horário de Brasília.

Data Final: 26 de junho de 2026 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: [legislativomarau@gmail.com](mailto:legislativomarau@gmail.com) podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para o fornecimento de material de informática e prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marau - Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por lote, de acordo com tabela constante abaixo:

**LOTE I – MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca
1	Mouse Óptico - USB 1200DPI, Cabo 1,20M	Und	10	
2	TECLADO SLIM - USB ABNT Standard	Und	10	
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT. Mínimo de 6 tomadas, com rebaixo e superfície protetora, com 2 polos e terra, conforme padrão da nbr-14136. Devem permitir a remoção e introdução dos plugues, evitando que se separem das tomadas durante utilização, mínimo de 1,30m, botão liga/desliga embutido diretamente no filtro, com indicação luminosa, com fusíveis, com filtros eletrônicos, 10 a, de cobre ou liga de cobre, indicado para informática. O produto devesa exibir, de forma nítida, nome e marca do fabricante, a tensão e a corrente, conforme portaria 27/00 do inmetro.	und	10	
4	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Corei i5 (9a geração) - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	Und	06	
5	KIT TECLADO + MOUSE VIA BLUETOOTH	und	08	
6	MEMÓRIA DDR 4 16GB	und	08	
7	PENDRIVE 32GB Capacidade de armazenamento de 32GB. Conectividade USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. Velocidade de leitura de 150MB/s.	und	20	
8	ROTEADOR- Frequência: 2.4GHz Velocidade wireless: 300Mbps Portas WAN: 1 Portas LAN: 4. Apresentar marca e modelo.	und	03	
9	HD EXTERNO- Capacidade: 1TB Fator de Forma: 2.5" Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: USB3.0 Localização do disco: Externo Tipo de disco externo: Portátil	und	05	



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

10	DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER)- Cooler para processador i5-9900 Especificações: - Material dissipador de calor: 4 tubos de calor / contato direto / aletas de alumínio - Dimensões do tubo de calor: 6 mm de diâmetro - Dimensões do Ventilador: 92 x 92 x 25 mm - Velocidade do ventilador: 600-2.000 RPM	und	08	
11	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA <u>HD SATA</u> de 500GB especificações: - interface: SATA 6.0gb/s - velocidade: mínimo de 7200 rpm - tamanho: 3,5´	und	08	
12	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AA 2500 MAH.	und	30	
13	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AAA 900 MAH	und	30	
14	Bateria recarregável AAA - Ni-MH, 600mAh - 2,4 V	und	30	
15	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH TIPO "AA" E. "AAA"	und	04	
16	Tinta para recargar de impressora EPSON M3170 - Cor Preto	und	30	
17	Cabeça de impressão para impressora EPSON M3170	und	04	
18	PROCESSADOR PC: 15 9R geração -Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151 - Configuração Máxima da CPU: 1 - Especificação de solução térmica: PCG 2015D (130W) - Junção: 100°C Atuação: - N2 de núcleos: 8 - N2 de Threads: 16 - Frequência base do processador: 3.60 GHz	und	04	
19	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Corei i5 (9a geração) – 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	und	04	

**LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Prestação de serviços de manutenção de impressora, com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	40
02	Prestação de serviço de manutenção de computadores (hardware) com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	100
03	Serviços de manutenção de rede física e lógica	hora	20

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Local da entrega dos materiais é na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-Bahia.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1 Poderão participar e enviar as cotações empresas do ramo de atividade do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

- A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- E) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- F) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial enviada no endereço eletrônico citado no preâmbulo deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. O fornecimento dos bens estará em conformidade com o Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARACÁ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

3.2.1.6. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.
- 5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.4.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ**

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.9.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.9.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21;

8.9.4. ANEXO IV - Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

8.9.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

8.9.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Maraú-Bahia, 19 de junho de 2026.

**EDINETE DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ**

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente demanda é a contratação de empresa para o fornecimento de material de informática e prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú - Bahia.

**LOTE I – MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Mouse Óptico - USB 1200DPI, Cabo 1,20M	Und	10		R\$ 48,71	R\$ 487,10
2	TECLADO SLIM - USB ABNT Standard	Und	10		R\$ 43,35	R\$ 433,50
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT. Mínimo de 6 tomadas, com rebaixo e superfície protetora, com 2 polos e terra, conforme padrão da nbr-14136. Devem permitir a remoção e introdução dos plugues, evitando que se separem das tomadas durante utilização, mínimo de 1,30m, botão liga/desliga embutido diretamente no filtro, com indicação luminosa, com fusíveis, com filtros eletrônicos, 10 a, de cobre ou liga de cobre, indicado para informática. O produto devera exibir, de forma nítida, nome e marca do fabricante, a tensão e a corrente, conforme portaria 27/00 do inmetro.	und	10		R\$ 45,87	R\$ 458,70
4	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Corei i5 (9a geração) - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	Und	06		R\$ 1.044,39	R\$ 6.266,34
5	KIT TECLADO + MOUSE VIA BLUETOOTH	und	08		R\$ 181,66	R\$ 1.453,28
6	MEMÓRIA DDR 4 16GB	und	08		R\$ 1.051,99	R\$ 8.415,92
7	PENDRIVE 32GB Capacidade de armazenamento de 32GB. Conectividade USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. Velocidade de leitura de 150MB/s.	und	20		R\$ 45,66	R\$ 913,20
8	ROTEADOR- Frequência: 2.4GHz Velocidade wireless: 300Mbps Portas WAN: 1 Portas LAN: 4. Apresentar marca e modelo.	und	03		R\$ 226,75	R\$ 680,25
9	HD EXTERNO- Capacidade: 1TB Fator de Forma: 2.5" Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: USB3.0 Localização do disco: Externo Tipo de disco externo: Portátil	und	05		R\$ 524,07	R\$ 2.620,35
10	DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER)- Cooler para processador i5-9900 Especificações: - Material dissipador de calor:	und	08		R\$ 293,67	R\$ 2.349,36



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL.CEP: 45520-000

	4 tubos de calor / contato direto / aletas de alumínio - Dimensões do tubo de calor: 6 mm de diâmetro - Dimensões do Ventilador: 92 x 92 x 25 mm - Velocidade do ventilador: 600-2.000 RPM					
11	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA <u>HD SATA</u> de 500GB especificações: - interface: SATA 6.0gb/s - velocidade: mínimo de 7200 rpm - tamanho: 3,5'	und	08		R\$ 384,35	R\$ 3.074,80
12	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AA 2500 MAH.	und	30		R\$ 33,96	R\$ 1.018,80
13	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AAA 900 MAH	und	30		R\$ 29,30	R\$ 879,00
14	Bateria recarregável AAA - Ni-MH, 600mAh - 2,4 V	und	30		R\$ 30,95	R\$ 928,50
15	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH TIPO "AA" E. "AAA"	und	04		R\$ 115,30	R\$ 461,20
16	Tinta para recargar de impressora EPSON M3170 - Cor Preto	und	30		R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
17	Cabeça de impressão para impressora EPSON M3170	und	04		R\$ 676,64	R\$ 2.706,56
18	PROCESSADOR PC: 15 9R geração -Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151 - Configuração Máxima da CPU: 1 - Especificação de solução térmica: PCG 2015D (130W) - Junção: 100°C Atuação: - N2 de núcleos: 8 - N2 de Threads: 16 - Frequência base do processador: 3.60 GHz	und	04		R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
19	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Corei i5 (9a geração) – 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	und	04		R\$ 1.172,33	R\$ 4.689,32

Valor Total Estimado do Lote I: R\$ 44.967,18 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

**LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção de impressora, com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	40	R\$ 86,24	R\$ 3.449,60
02	Prestação de serviço de manutenção de computadores (hardware) com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	100	R\$ 64,87	R\$ 6.487,00
03	Serviços de manutenção de rede física e lógica	hora	20	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARACÁ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

Valor Total Estimado do Lote II: R\$ 11.311,60 (onze mil, trezentos e onze mil e sessenta centavos).

- 1.2. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 56.278,78 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os materiais possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade e desempenho, passíveis de aferição simples.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de informática, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracá – Bahia.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal, indispensável ao desempenho das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. Os equipamentos de informática constituem ferramentas essenciais para a execução das rotinas diárias dos diversos setores, tais como elaboração de documentos, tramitação de processos, realização de sessões legislativas, comunicação institucional, armazenamento e processamento de dados, além da divulgação de informações em cumprimento às normas de transparência pública.

Nesse contexto, o fornecimento contínuo de materiais de informática, a exemplo de toners, cartuchos, periféricos, cabos, dispositivos de armazenamento, componentes para reposição e demais insumos correlatos, é imprescindível para garantir a continuidade das atividades e evitar interrupções nos serviços prestados pela Administração.

Da mesma forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras visa assegurar a conservação, o bom desempenho e a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas, minimizando períodos de inatividade e evitando prejuízos ao funcionamento dos setores administrativos e legislativos.

A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de problemas e a adoção de medidas corretivas antes que ocorram falhas mais graves, enquanto a manutenção corretiva permite o restabelecimento célere das condições normais de funcionamento dos equipamentos, garantindo maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à manutenção dos equipamentos e ao fornecimento dos materiais necessários, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua capacidade técnica e estrutura adequada para a execução dos serviços e fornecimentos pretendidos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e vantajosa para a Administração, pois contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da eficiência administrativa, a segurança das informações e a adequada prestação dos serviços legislativos e administrativos à população do Município de Maracá – Bahia, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de informática, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Maraú – Bahia. O fornecimento abrangerá insumos, periféricos, peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, enquanto os serviços compreenderão diagnóstico, reparos, substituição de componentes, limpeza, configuração e demais procedimentos técnicos indispensáveis à conservação e operacionalidade dos bens.

A contratação integrada mostra-se adequada por possibilitar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços prestados e redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Além disso, a centralização do fornecimento dos materiais e da manutenção em uma única contratação contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a obtenção de maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução atende de maneira satisfatória às necessidades da Câmara Municipal de Maraú – Bahia, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas, a preservação do patrimônio público e a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das funções institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de informática, periféricos, componentes, equipamentos e insumos destinados à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Maraú – Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**4.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem sinais de violação, remanufatura ou recondição, acondicionados em embalagens apropriadas e acompanhados de manuais, certificados e garantia do fabricante, quando aplicável.

**4.3.** Os itens fornecidos deverão possuir compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal, observando-se as especificações mínimas constantes da planilha de quantitativos, especialmente quanto a padrões de conectividade, capacidade de armazenamento, frequência de operação, interfaces, soquetes, tipos de memória, velocidade de transmissão de dados e demais características técnicas exigidas.

**4.4.** Serão aceitos produtos com especificações equivalentes ou superiores às exigidas, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração e que atendam integralmente às necessidades do órgão.

**4.5.** A prestação dos serviços compreende a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos de rede, incluindo diagnóstico técnico, identificação de defeitos, desmontagem e montagem de equipamentos, limpeza física e lógica, instalação e configuração de hardware e software, substituição de peças e componentes, atualização de sistemas e realização de testes de funcionamento.

**4.6.** Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando ferramentas adequadas e observando as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a segurança, a integridade dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

**4.7.** A manutenção preventiva terá como objetivo a conservação dos equipamentos e a prevenção de falhas, por meio da realização de inspeções, limpezas, ajustes, configurações e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos bens.

**4.8.** A manutenção corretiva consistirá na execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, mediante diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos, sempre que constatada a ocorrência de falhas ou mau funcionamento.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

**4.9.** Os atendimentos serão realizados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal, devendo a contratada prestar os serviços com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

**4.10.** Todos os materiais fornecidos e serviços executados deverão observar as normas técnicas vigentes, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações técnicas dos materiais e serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação aplicável:

5.1.1. Observar as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho durante a execução dos serviços de manutenção e demais atividades relacionadas ao objeto;

5.1.2. Adotar práticas que promovam a utilização eficiente de recursos naturais, especialmente energia elétrica e materiais de consumo, buscando minimizar desperdícios;

5.1.3. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, desde que atendam às especificações técnicas e às necessidades da Administração;

5.1.4. Realizar o descarte adequado de resíduos eletrônicos, peças substituídas, embalagens e demais materiais provenientes da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade, a padronização e a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços de manutenção.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, os valores envolvidos e a baixa complexidade da execução contratual.

### **VISTORIA**

5.4. A realização de vistoria prévia será facultativa para os licitantes, podendo ser efetuada mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Marau – Bahia, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica existente.

5.4.1. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para pedidos de alteração contratual, alegações de desconhecimento das condições de execução ou quaisquer reivindicações posteriores relacionadas ao objeto contratado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme demanda, durante a vigência do contrato, mediante o fornecimento de materiais de informática e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos de rede, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Marau/BA, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão realizados de acordo com o seguinte modelo:

### **6.2.1. Forma de Fornecimento dos Materiais**

a) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos materiais de informática de maneira gradual e sob solicitação da Administração, conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado na solicitação, devidamente acondicionados, embalados, identificados e em perfeitas condições de uso;

c) O fornecimento poderá ocorrer em entregas únicas ou parceladas, conforme a natureza, a quantidade e a urgência da demanda, sem prejuízo da qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

### **6.2.2. Forma de Execução dos Serviços**

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos de rede serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

b) Os serviços compreenderão, dentre outras atividades, diagnóstico técnico, identificação de defeitos, desmontagem e montagem de equipamentos, limpeza física e lógica, instalação e configuração de hardware e software, substituição de peças e componentes, atualização de sistemas, manutenção de rede física e lógica e realização de testes de funcionamento;

c) Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal ou, quando necessário e devidamente justificado, nas instalações da contratada, desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

#### **6.2.3. Execução do Fornecimento e dos Serviços**

a) A contratada será responsável por:

- Separar, embalar, transportar e entregar os materiais de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega;
- Executar os serviços utilizando ferramentas apropriadas e profissionais qualificados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais defeituosos, incompatíveis ou entregues em desacordo com as especificações;
- Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução.

#### **6.2.4. Execução das Demandas Eventuais**

a) Sempre que houver necessidade extraordinária ou emergencial, devidamente justificada pela Administração, a contratada deverá atender às solicitações adicionais de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, observados os limites contratuais, orçamentários e legais.

#### **6.2.5. Integração com a Administração**

a) A contratada deverá manter comunicação permanente com os servidores designados pela Câmara Municipal, visando:

- Alinhamento quanto às especificações, prazos e quantidades dos materiais solicitados;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas aos equipamentos e aos serviços de manutenção;
- Ajustes operacionais necessários para garantir a correta, eficiente e tempestiva execução do objeto.

#### **6.2.6. Acompanhamento e Suporte Técnico**

a) A execução do objeto compreende, ainda:

- Prestação de informações técnicas relativas às características, instalação, utilização e conservação dos materiais fornecidos;
- Orientações técnicas acerca dos serviços executados e dos procedimentos necessários à adequada utilização dos equipamentos;
- Emissão de relatório simplificado ou ordem de serviço contendo a descrição dos serviços executados, quando solicitado pela Administração.

#### **6.2.7. Responsabilidade da Contratada**

a) A contratada responderá integralmente pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, garantindo:

- Observância às normas técnicas, ambientais e à legislação vigente;
- Qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos;
- Regularidade das entregas e dos atendimentos nos prazos estabelecidos;
- Responsabilidade por eventuais danos decorrentes do transporte inadequado, da instalação incorreta ou da execução inadequada dos serviços;
- Sigilo e confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a prestação dos serviços.

#### **6.2.8. Fiscalização da Execução**

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que verificará:

- A conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
- O cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento e execução dos serviços;
- A qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ**

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

- A regularidade da execução contratual, adotando as providências cabíveis em caso de inconformidades.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A medição do objeto contratado será realizada com base no fornecimento efetivo dos materiais de informática e na prestação dos serviços de manutenção de computadores, impressoras e equipamentos de rede, de acordo com as quantidades e horas efetivamente solicitadas pela Administração e executadas pela contratada, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas planilhas que integram o processo.

**7.2.** Para fins de medição do Lote I – Material de Informática, somente serão considerados os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Maraú/BA, após conferência quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade e conformidade com as exigências contratuais.

**7.3.** Para fins de medição do Lote II – Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras, somente serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas e os serviços devidamente executados, atestados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de relatório ou ordem de serviço contendo a descrição das atividades realizadas.

**7.4.** A unidade de medição corresponderá:

a) Para o Lote I, ao quantitativo efetivamente fornecido de cada item, conforme unidades e descrições constantes nas planilhas de referência;

b) Para o Lote II, ao quantitativo de horas efetivamente prestadas para cada tipo de serviço contratado, observado o limite estabelecido na planilha orçamentária.

**7.5.** Não serão admitidas medições de materiais não entregues, recusados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como de serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

**7.6.** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para fins de verificação inicial, e de forma definitiva após a conferência e atesto pela fiscalização do contrato, não implicando aceitação definitiva em caso de posterior constatação de irregularidades.

**7.7.** Os serviços de manutenção serão recebidos provisoriamente após sua execução e definitivamente após a verificação da qualidade dos serviços prestados e do adequado funcionamento dos equipamentos, mediante atesto da fiscalização.

**7.8.** Caso sejam identificadas inconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá proceder à substituição dos produtos ou à correção dos serviços rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, não sendo tais itens considerados para fins de medição até a sua regularização.

**7.9.** A medição servirá de base para a apuração dos valores devidos e posterior pagamento, observadas as condições previstas no instrumento contratual, não gerando à Administração obrigação de pagamento por materiais não solicitados, não entregues ou por serviços não executados ou não atestados pela fiscalização.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do contrato compreenderá o fornecimento parcelado de materiais de informática e a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos de rede, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Maraú/BA.

**8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência, observada a legislação aplicável.

**8.4.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

**8.5.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para reuniões de alinhamento e acompanhamento da execução contratual.

**8.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com a finalidade de apresentar as condições de execução do objeto, os mecanismos



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ**

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

de fiscalização, os procedimentos para solicitação de materiais e serviços, os critérios de medição e as sanções aplicáveis.

**8.7.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.9.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos nas entregas, falhas na prestação dos serviços, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações e demais fatos relevantes, adotando as providências necessárias para a regularização das inconformidades.

**8.10.** Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada para que promova a correção da irregularidade no prazo estabelecido pela Administração.

**8.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**8.12.** No caso de ocorrências que possam comprometer a entrega dos materiais ou a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

**8.13.** O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das entregas, a execução dos serviços, os pagamentos, as eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.

**8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**8.15.** A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios dos materiais fornecidos, utilização de componentes inadequados ou falhas na prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.1.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:
  - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:
    - I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12 e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
    - III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
    - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.8, 11.9, 11.10,



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

---

11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.14. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.1.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 11.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

11.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.18. A aplicação das sanções previstas no item 11.1.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.19. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.20. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.1.20.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.1.21. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.1.22. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.1.23. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.1.24. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.1.24.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1.13 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.1.25. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.1.25.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.1.26. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1.26.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.1.8 e 11.1.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.1.26.2. Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

## **12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

### **13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.

c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

#### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

#### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

#### **13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declarações, conforme modelo ANEXO II, III e IV;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos materiais, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de fornecimento dos materiais, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer os itens e prestar os serviços, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no fornecimento regular dos materiais.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.  
A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

#### **17. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.  
O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### **18. DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 01.01– CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

#### **20. DA CONCLUSÃO**

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ  
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ  
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal  
Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ  
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 – NOME DO PROPONENTE

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática e prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú - Bahia.

**PLANILHA DE PREÇOS**

**LOTE I – MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mouse Óptico - USB 1200DPI, Cabo 1,20M	Und	10		R\$	R\$
2	TECLADO SLIM - USB ABNT Standard	Und	10		R\$	R\$
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT. Mínimo de 6 tomadas, com rebaixo e superfície protetora, com 2 polos e terra, conforme padrão da nbr-14136. Devem permitir a remoção e introdução dos plugues, evitando que se separem das tomadas durante utilização, mínimo de 1,30m, botão liga/desliga embutido diretamente no filtro, com indicação luminosa, com fusíveis, com filtros eletrônicos, 10 a, de cobre ou liga de cobre, indicado para informática. O produto deverá exibir, de forma nítida, nome e marca do fabricante, a tensão e a corrente, conforme portaria 27/00 do inmetro.	und	10		R\$	R\$
4	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Core i5 (9a geração) - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	Und	06		R\$	R\$
5	KIT TECLADO + MOUSE VIA BLUETOOTH	und	08		R\$	R\$
6	MEMÓRIA DDR 4 16GB	und	08		R\$	R\$
7	PENDRIVE 32GB Capacidade de armazenamento de 32GB. Conectividade USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. Velocidade de leitura de 150MB/s.	und	20		R\$	R\$
8	ROTEADOR- Frequência: 2.4GHz Velocidade wireless: 300Mbps Portas WAN: 1 Portas LAN: 4. Apresentar marca e modelo.	und	03		R\$	R\$
9	HD EXTERNO- Capacidade: 1TB Fator de Forma: 2.5" Tecnologia de armazenamento:	und	05		R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

	HDD Interfaces: USB3.0 Localização do disco: Externo Tipo de disco externo: Portátil					
10	DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER)- Cooler para processador i5-9900 Especificações: - Material dissipador de calor: 4 tubos de calor / contato direto / aletas de alumínio - Dimensões do tubo de calor: 6 mm de diâmetro - Dimensões do Ventilador: 92 x 92 x 25 mm - Velocidade do ventilador: 600-2.000 RPM	und	08		R\$	R\$
11	DISPOSITIVO COM MEMÓRIA HD SATA de 500GB especificações: - interface: SATA 6.0gb/s - velocidade: mínimo de 7200 rpm - tamanho: 3,5'	und	08		R\$	R\$
12	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AA 2500 MAH.	und	30		R\$	R\$
13	PILHA RECARREGAVEL Pilha recarregável AAA 900 MAH	und	30		R\$	R\$
14	Bateria recarregável AAA - Ni-MH, 600mAh - 2,4 V	und	30		R\$	R\$
15	CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGÁVEIS NI-MH TIPO "AA" E. "AAA"	und	04		R\$	R\$
16	Tinta para recargar de impressora EPSON M3170 - Cor Preto	und	30		R\$	R\$
17	Cabeça de impressão para impressora EPSON M3170	und	04		R\$	R\$
18	PROCESSADOR PC: 15 9R geração -Litografia: 14 nm – Soquetes suportados: FCLGA1151 - Configuração Máxima da CPU: 1 - Especificação de solução térmica: PCG 2015D (130W) - Junção: 100°C Atuação: - N2 de núcleos: 8 - N2 de Threads: 16 - Frequência base do processador: 3.60 GHz	und	04		R\$	R\$
19	PLACA MÃE para processadores com socket 1151 - Suporte para processador Corei i5 (9a geração) – 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR4 4266 módulos de memória de 2133 MHz	und	04		R\$	R\$

Valor Total do Lote I:

**LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de manutenção de impressora, com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	40	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

02	Prestação de serviço de manutenção de computadores (hardware) com diagnóstico (identificação do defeito/problema).	hora	100	R\$	R\$
03	Serviços de manutenção de rede física e lógica	hora	20	R\$	R\$

Valor Total do Lote II:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada XXXXXXXXX para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracá-Bahia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maracá-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. \_\_\_/2026 contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa para o fornecimento de material de informática e prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracá - Bahia.

**LOTE XX – XXXXXX**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total do Lote XXX:

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições do fornecimento dos bens constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:**

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. A Câmara efetuará o pagamento *pro rata* dos bens fornecidos no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

**Parágrafo Segundo.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

**Parágrafo Quarto.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

7.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 11 (onze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Quinto.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos bens, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos do fornecimento de bens, ora contratado.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de fornecimento, transporte, entrega ou substituição dos materiais, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer os itens e prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- b. Fornecer conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- d. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- e. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- f. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados do fornecimento dos bens contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- i. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- k. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2026.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- . Der causa à inexecução parcial do contrato;
- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

i. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iii. Multa:

. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

---

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

I. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

II. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- . A natureza e a gravidade da infração cometida;
- a. As peculiaridades do caso concreto;
- b. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- d. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ

C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL. CEP: 45520-000

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:**

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. \_\_\_\_/2026 e Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/BA, xx de xxxx de 2026.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ  
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro  
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**  
**CNPJ 63.171.771/0001-61**  
**Gilran Santos Santos**  
**Presidente do Legislativo**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº.**  
**Representante Legal**  
**CPF nº. xxxxx**  
**CONTRATADA**  
**Testemunhas:**

Testemunhas:

1) Nome :

CPF:

2) Nome:

CPF: